



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativas à abertura de Crédito Adicional Especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO-2017;

Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.017, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), consignado a seguintes classificação:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Poder Legislativo			
01.01	Câmara Municipal			
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria do Legislativo			
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01		4.800,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal				4.800,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão		Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	Poder Legislativo			
01.01	Câmara Municipal			
01.031.0001.10 01.0000	Reforma, Ampliação e Instal. Prédio da Câmara			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	(001)	4.800,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal				4.800,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 05 de Dezembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração Geral